



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO Nº 04.000.294.22.82

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **Selma Ammer do Brasil**, referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza e tratamento físico/químico de água e manutenção preventiva/corretiva de máquinas e equipamentos que compõem o sistema de filtragem de piscinas.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 23/06/2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **Selma Ammer do Brasil**, em 10/06/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

Questionamento 01:

Solicito esclarecimento do edital em epígrafe.

O edital solicita proposta sem nenhuma identificação e que utilize o Anexo II como proposta inicial que deverá ser anexada no portal, porém este anexo II pede os dados da licitante, conforme print abaixo:

Devemos colar somente o valor global e desconsidera as outras informações da proposta?

9.8.2 É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da Proposta Eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

10.1.1. A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II. O(s) valor(es) mensal(is) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigido(s) apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

Resposta SMSA:

Cumpra esclarecer que o edital dispõe em seu item 10 – Da Apresentação da Proposta Inicial e dos Documentos de Habilitação a respeito da inclusão das propostas de preços no sistema do licitacoes-e.com.br, sendo que no item 10.1.1 descreve as regras para inclusão da **proposta inicial escrita**:

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II. Os valores unitários do (s) item (ns) que compõe (m) o (s) lote (s)



serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 e Anexo III.

10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

10.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.

10.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

Já o item 9- Do acesso e da participação no Pregão diz respeito a inclusão da **proposta eletrônica**:

9.8. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional para todo o serviço com duas casas decimais.

9.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.8.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.

Observa-se que a proposta eletrônica informada no item 9.8, diz respeito aquela que os licitantes irão cadastrar no sistema do licitacoes-e.com.br com o objetivo de participar da fase de lances. **É neste momento que é vedado aos licitantes se identificarem, tanto para o Pregoeiro como para os demais licitantes.**

Já a proposta inicial, descrita no item 10.1 e apresentada junto com a documentação de habilitação no sistema do pregão, trata-se do retrato da proposta cadastrada no sistema eletrônico.

Assim, observa-se que a proposta inicial escrita, item 10.1 e seguintes, não fica disponível para acesso dos licitantes e pregoeiro até que seja finalizada a fase de lances e tenha uma empresa arrematante do lote, de forma que elaborá-la em papel timbrado e com os dados da empresa não irá identificar o licitante, não configurando descumprimento do edital e afronta aos princípios das licitações.

Questionamento 02:

Gentileza informar também o valor estimado pela instituição:

Resposta SMSA: Conforme Decreto Municipal 17.317 de 2020, o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022.

Júlio César de Rezende
Pregoeiro